



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de **Acaraú/CE** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 091 de 17 de fevereiro de 2023, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteando-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

MODALIDADE LICITATÓRIA:

TOMADA DE PREÇOS

NÚMERO DO PROCESSO:

1503.02/2023

VALOR GLOBAL ESTIMADO:

R\$ 233.600,04 (duzentos e trinta e três mil seiscentos reais e quatro centavos).

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Câmara Municipal de Acaraú

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

Recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas até:

24/04/2023 ÀS 10H

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Local

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E REALIZAÇÃO DO CERTAME:

1 – Acesso: <https://www.cmacarau.ce.gov.br>

2 – Acesso: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>

3 – Acesso e Realização: Sede da Câmara Municipal – Rua José Otacílio Martins Rocha – nº 250 – Bairro Monsenhor Edson – CEP: 62.580-000 – Acaraú – CE

TELEFONE DO SETOR DE LICITAÇÃO:

(88) 3661-1541

DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES:

SEGUNDA À SEXTA – DE 08H ÀS 12H

TIPO DE LICITAÇÃO:

MENOR
PREÇO

MELHOR
TÉCNICA

TÉCNICA E
PREÇO

MAIOR LANCE/OFERTA

REGIME DE EMPREITADA:

GLOBAL

UNITÁRIO

TAREFA

INTEGRAL

TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14:

COTA PRINCIPAL

COTA RESERVADA

COTA EXCLUSIVA

GLOSSÁRIO

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

- Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:
 - * **CMA:** Câmara Municipal de Acaraú/CE;
 - * **ME:** Microempresa;
 - * **EPP:** Empresa de Pequeno Porte;
 - * **DOE:** Diário Oficial do Estado;
 - * **TCE:** Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
 - * **LC:** Lei Complementar;

CONDIÇÕES



1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos públicos e no exercício do controle externo do poder executivo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal, junto a Câmara Municipal de Acaraú-CE.**

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO – TÉCNICA E PREÇO

2.1. Considerando se tratar de serviços de natureza predominantemente intelectual, a licitação será julgada pelo tipo **“TÉCNICA E PREÇO”** (Lei 8.666/93, art. 45, § 1º, III), em conformidade com os critérios especificados nesse Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001 - 33.90.36.00 / 33.90.39.00

4. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela pessoa física/jurídica licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório competente, com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhada do respectivo documento de identificação oficial com foto do outorgado e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

4.1.2.1. A procuração particular poderá ter a firma dispensada, caso esteja acompanhada de documento oficial do outorgante, para que seja feita a verificação da autenticidade da assinatura pela Comissão de Licitação, ou ainda o autor esteja presente para proceder a assinatura na sessão pública.

4.2. Os documentos de que trata o credenciamento de representantes, mencionados anteriormente, deverão ser apresentados dentro do envelope de **“HABILITAÇÃO”**, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação com a apresentação imediata dos originais para conferência, no ato da abertura do respectivo envelope na sessão pública.

4.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. As licitantes interessadas em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para a data e horário de abertura do certame, informados no preâmbulo deste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no preâmbulo deste Edital e conter os três envelopes (habilitação, proposta técnica e proposta de preços), anterior ao início da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação:

5.1.1. Qualquer pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, cadastradas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Câmara Municipal de Acaraú/CE, especializadas no ramo pertinente ao objeto desta licitação disposto em seus atos constitutivos, ou que comprovem junto a esta Comissão de Licitação, no prazo de até 3 (três) dias antes do recebimento das propostas, observado o disposto no art. 110 e § único da Lei Federal nº 8.666/93, que preenchem os requisitos necessários para cadastro conforme documentos exigidos para inscrição junto ao setor, e ainda que atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.1.1.1. O Interessado não cadastrado que quiser participar da licitação deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo dirigir-se ao Setor de Licitações desta Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, levando a documentação necessária, ocasião em que, constatada a regularidade, receberá o documento que lhe permitirá participar nesta licitação.



5.1.1.2. Para o cadastramento junto a esta Câmara Municipal são necessários os documentos estipulados pela Comissão de Licitação, que poderão ser consultados por meio do telefone **(88) 3661-1541**, e que deverão ser apresentados no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o prazo de que trata o subitem anterior, quando da intenção de concorrer nesta licitação.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas cujo ato constitutivo não inclua atividade relacionada ao objeto deste Edital.

5.2.2. Empresas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua constituição.

5.2.3. Empresas suspensas para licitar e contratar com esta Câmara Municipal e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5.2.4. Empresas cujos representantes legais ou sócios, sejam servidores públicos dos órgãos e entidades desta Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público Municipal, como concorrente, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios.

5.2.5. Empresas cujos sócios, representantes ou responsáveis técnicos participarem de mais de uma empresa e que esses estejam participando diretamente do objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

5.2.5.1. Caso ocorra à identificação, constante do subitem anterior, quando verificada após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, tomará inabilitada as referidas empresas, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação se dará até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMAMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Comissão de Licitação no ato da abertura do envelope com a apresentação imediata dos originais para conferência.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pela Comissão de Licitação.

6.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no ENVELOPE "A", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, salvo na condição do disposto no § 3º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.10. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

6.10.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art.



12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.10.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.10.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

6.11. HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Acaraú, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

6.11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de Identidade do licitante.

6.11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, do domicílio ou sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual relativo ao domicílio do licitante;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da licitante, dentro do prazo de validade;
- b) Comprovação de caução de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) item(s) para o qual deseja concorrer, constante no Termo de Referência (Anexo I), cabendo a licitante optar por umas das modalidades insculpidas no art. 56, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Item 6.13 do Edital.

6.11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou Inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades;
- b) Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - b.1) Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;
 - b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo;
- c) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado que comporão equipe técnica mínima para desempenho das atividades do objeto desta licitação, compreendendo no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo pelo menos 01 (um) de nível superior, conforme consta no modelo de declaração anexo a este edital, acompanhada de documentação de comprovação de nível superior;
- d) O(s) vínculo(s) do(s) outro(s) membro(s) da equipe técnica, que não seja o próprio licitante, deverá(ão) ser comprovado(s) mediante cópia autenticada da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregado ou se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente.

6.11.6. Outras Exigências de Habilitação

- a) Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital;

6.12. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

6.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Acaraú, através de



Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

6.12.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- Registro comercial, no caso de empresa individual, com todas as alterações;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou último consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

6.12.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanco deverá vir acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional - CHP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade e dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado pelo registro competente da Junta Comercial (art. 1150 do Código Civil), Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na entidade profissional competente, conforme o caso.
 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura;
 - Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ maior ou igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo total}} \text{ menor ou igual a } 0,75$$

- Garantia de Participação, referente a 1% (um por cento) do valor total orçado do item que deseja concorrer, constante da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexo(s) deste edital, nos termos do "caput" e § 1º do art. 56 c/c no inciso III do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Item 6.13 do Edital

6.12.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou Inscrição da licitante na Entidade Profissional Competente, que comprove a sua habilitação e validade para o exercício das atividades;
- Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o



- objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- b.1) Caso o(s) atestado(s) não explicita com clareza as informações relacionadas aos serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênera que comprove o objeto da contratação;
- b.2) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo;
- c) Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado que comporão equipe técnica mínima para desempenho das atividades do objeto desta licitação, compreendendo no mínimo 02 (dois) profissionais, sendo pelo menos 01 (um) de nível superior, conforme consta no modelo de declaração anexo a este edital, acompanhada de documentação de comprovação de nível superior.
- c.1) O(s) vínculo(s) do(s) membro(s) da equipe técnica deverá(ão) ser comprovado(s) mediante cópia autenticada da Carteira Profissional e/ou Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor. Se CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura deste certame, com firmas das partes reconhecidas em cartório competente.

6.12.6. Outras Exigências de Habilitação

- a) Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo anexo a este edital;
- b) Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, modelo anexo a este edital;
- b.1) A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- b.2) Caso as empresas enquadradas no tratamento jurídico diferenciado, não apresentem a declaração mencionada no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- c) A(s) licitante(s) qualificada(s) como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que caso a licitante for declarada vencedora do certame. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa;
- c.2) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a LC nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.13. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

6.13.1. Caberá a licitante, optar por qualquer das seguintes modalidades de garantia a seguir:

- a) **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Antes do horário de abertura do certame, a licitante fará a comprovação junto ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, mediante a apresentação de depósito/transferência, em dinheiro, em nome da Câmara Municipal de Acaraú (Banco do Brasil - Ag: 1010-3 C/C: 07206-0), referente a Tomada de Preços nº 1503.02/2023.
- b) **CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA** – Através de Título original, onde o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da abertura do certame, acompanhado de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído ao título apresentado, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.
- c) **CAUÇÃO POR SEGURO-GARANTIA** – Através de Apólice original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação desse órgão municipal, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- d) **CAUÇÃO POR FIANÇA BANCÁRIA** – Através de Fiança original, fornecida por instituição financeira estabelecida no nosso Território Nacional com autorização pelo Banco Central do Brasil (Lei nº 4.595/64 e da Resolução CMN nº 2.325/96), (TCU, Acórdão nº 498/2011, Plenário), contendo a identificação desse órgão municipal, a modalidade e o número do processo, e ainda, compreendendo a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.13.1.1. A devolução da garantia às licitantes, quando em dinheiro será liberada em até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação ou classificação para as licitantes inabilitadas e desclassificadas, ou após a adjudicação, e para a empresa vencedora em até 05 (cinco) dias úteis após a contratação do objeto da licitação.

6.13.1.2. Caso a licitante retire a sua proposta após a fase de habilitação a garantia será revertida para o Tesouro Municipal de



Acaraú/Câmara Municipal de Acaraú.

6.13.1.3. A exigência da garantia de participação possui o objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes, bem como a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do Município na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

6.14. Demais disposições relativas à habilitação

6.14.1. A licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

6.14.1.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a LC nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Presidente da Comissão de Licitação suspenderá a sessão e divulgará o resultado nos mesmos meios oficiais que divulgou o aviso da licitação, que da data da publicação iniciará o prazo recursal.

6.14.3. A Comissão de Licitação, em forma de diligência, poderá solicitar originais de documentos já autenticados ou complementares, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.14.4. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14.5. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.14.6. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação, nos termos do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas Técnicas se dará até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O Envelope "Proposta Técnica" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que torne indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENVELOPE "B" – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

7.3. A proposta técnica deverá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

7.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

7.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

7.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

7.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este Edital.

7.3.6. As Licitantes deverão apresentar os documentos comprobatórios em ordem e numerados, separados por quesitos e, em cada quesito, os documentos comprobatórios deverão estar separados por profissional, de modo a facilitar a contagem dos pontos;

7.3.7. Deverão ser apresentados necessariamente os documentos solicitados para comprovar o atendimento aos itens e critérios de pontuação relacionados nesse Edital, podendo se fazer acompanhar de outros documentos que esclareçam a adequação dos



serviços cotados pela licitante às exigências descritas no Termo de Referência anexo a esse edital;

7.3.8. A proposta deverá obedecer a planilha de quesitos, devidamente preenchida, conforme modelo apresentado como anexo a esse Edital;

7.3.9. Caso a documentação relativa à Proposta Técnica seja muito volumosa, o proponente deverá apresentar a documentação em envelopes lacrados distintos para cada critério, cada qual identificado na forma de cada item. Não serão admitidos caixas, fichários, pacotes ou qualquer outro tipo de embrulho para acondicionar a documentação relativa à Proposta Técnica.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços se dará até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Envelope "Proposta de Preços" deverá ser entregue em invólucro opaco e fechado com cola e/ou de tal forma que tome indetectável seu conteúdo, em 1 (uma) única via, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMAMADA DE PREÇOS Nº 1503.02/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
ENVELOPE "C" – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ DA LICITANTE:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

8.3. A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

8.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

8.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

8.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

8.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

8.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes, reger-se-ão pela legislação disposta neste Edital e seus anexos.

9.2. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens adiante.

9.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços se darão até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, inclusive os encaminhados pelos Correios ou outra forma similar, nos termos do item: "REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO", disposto neste Edital.

9.4. Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura, não sendo aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária.

9.5. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles poderão se manifestar as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.6. Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros envelopes ou documentos que não os existentes nos envelopes já entregues, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o seu conteúdo original.

9.7. Em seguida, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO** e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela própria Comissão e serão postos à disposição dos representantes credenciados, para que os examinem e os rubriquem.

9.8. A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou suspender a sessão pública para análise da documentação e divulgação do resultado nos autos do



processo com publicação na imprensa oficial, ou ainda marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

9.9. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação procederá a abertura das Propostas Técnica das licitantes previamente habilitadas.

9.10. A(s) Proposta(s) Técnicas e de Preços da(s) licitante(s) inabilitada(s), estarão à disposição para retirada, caso não haja recursos ou, se houver, após sua apreciação.

9.11. A Comissão de Licitação manterá sob sua guarda até o final desta licitação os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas/desclassificadas. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados.

9.12. A inabilitação da licitante importará na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

9.13. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9.14. Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS TÉCNICAS** e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos requisitos técnicos apresentados em conformidade com os parâmetros estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

9.15. Proclamado o resultado das Propostas Técnicas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão de Licitação prosseguirá com a abertura dos envelopes que contenham as propostas de preços das licitantes classificadas tecnicamente.

9.16. Concluída a fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação procederá à **ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes tecnicamente classificadas e verificará a conformidade destas de acordo com as exigências deste Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos, as quais serão rubricadas pela própria Comissão e serão postas à disposição dos representantes credenciados, para que as examinem e as rubriquem.

9.17. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

9.18. A Comissão de Licitação verificará a existência de empresas enquadradas no regime jurídico diferenciado (ME/EPP/Cooperativa), para o cumprimento do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, procedendo como previsto no subitem seguinte.

9.19. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não seja de ME/EPP/Cooperativa, a Comissão de Licitação procederá de acordo com os subitens a seguir:

9.19.1. Fica assegurado, como critério de desempate (LC nº 123/06), preferência de contratação para as ME/EPP/Cooperativa;

9.19.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/Cooperativa sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta que obtiver melhor classificação, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

9.19.3. Para efeito de desempate, a Comissão procederá da seguinte forma:

9.19.3.1. A ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

9.19.3.2. Não ocorrendo a situação na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual dos 10% (dez por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/Cooperativa que se encontrem no intervalo estabelecido no percentual dos 10% (dez por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços;

9.19.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.19.6. Ocorrendo empate ficto, a ME/EPP/Cooperativa que obtiver melhor classificação no percentual dos 10% (dez por cento), será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, ocasião em que o Representante Legal da licitante deverá estar presente à sessão pública e declarar sua nova proposta no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do seu direito, ou ainda, através de solicitação formal, também sob pena de preclusão do seu direito, não respondê-la no prazo estipulado, contado do recebimento da mesma.

9.20. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.21. A(s) decisão(ões) do(s) julgamento(s) do(s) Recurso(s) Administrativo(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial e o(s) mesmo(s) estará(ão) à disposição nos autos do processo e serão disponibilizados no Portal de Licitações dos Municípios no sítio eletrônico do TCE-CE.

9.22. Os resultados de cada fase da licitação e o(s) valor(es) da(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) publicado(s) na imprensa oficial, ou se presentes todos os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, comunicado diretamente aos interessados e lavrado em ata. Estas publicações constituirão os avisos dos resultados dos julgamentos das documentações e propostas.



9.23. A Comissão de Licitação, em qualquer fase do processo e a seu critério e em forma de diligência, poderá solicitar documentos complementares, destinados a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo estipulado na sessão pública ou através de solicitação formal, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

9.24. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. O julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão objetivos e procedidos de acordo com as disposições contidas neste Edital, devendo toda documentação comprobatória estar devidamente autenticada em cartório competente ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais, exceto aos que puderem ter sua validação constatada via internet.

10.2. Para fins de que trata o julgamento dos documentos de habilitação, propostas técnicas e propostas de preços serão levados em consideração os seguintes critérios:

10.2.1. Avaliação dos Documentos de Habilitação – ENVELOPE “A”

10.2.1.1. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Técnica;

10.2.1.2. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME/EPP/Cooperativa que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido neste Edital.

10.2.2. Avaliação das Propostas Técnicas – ENVELOPE “B”

10.2.2.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas na forma de pontuação em conformidade com os quesitos a seguir:

10.2.2.1.1. PONTUAÇÃO (P1) - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE

10.2.2.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação dos serviços para os quais deseja concorrer, junto a Administração Pública.

a) Documentação comprobatória: Declaração e/ou atestado de capacidade técnica, compreendendo os serviços para os quais deseja concorrer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo ser impresso em papel timbrado do órgão emissor e conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, ser firmado no nome do responsável emissor, e ainda a descrição do cargo.

b) Critérios para pontuação: A pontuação se dará pela quantidade de declaração e/ou atestado de capacidade técnica apresentados, observada a pontuação da alínea seguinte;

c) Pontuação:

REQUISITO: Quantidade de declaração e/ou atestado	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três)	10 pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis)	20 pontos
De 07 (sete) acima	50 pontos

10.2.2.1.2. PONTUAÇÃO (P2) - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

10.2.2.1.2.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos relacionados aos serviços pretendidos.

a) Documentação comprobatória: Declaração e/ou atestado de capacidade técnica, compreendendo os serviços para os quais deseja concorrer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do seu Responsável Técnico, devendo ser impresso em papel timbrado do órgão emissor e conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, ser firmado no nome do responsável emissor, e ainda a descrição do cargo.

b) Critérios para pontuação: A pontuação se dará pelo período em que o profissional atuou na área técnica dos serviços que pretende concorrer, a ser demonstrado na declaração e/ou atestado apresentado, podendo ser computados diferentes períodos, observada a pontuação da alínea seguinte;

c) Pontuação:

REQUISITO: Tempo de experiência	PONTUAÇÃO
De 01 (um) a 03 (três) anos	10 pontos
De 04 (quatro) a 06 (seis) anos	20 pontos
De 07 (sete) anos acima	30 pontos

10.2.2.1.3. PONTUAÇÃO (P3) – QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

10.2.2.1.3.1. Esse quesito será avaliado pela quantidade de integrantes da equipe técnica da empresa licitante que estarão



disponíveis na prestação dos serviços, inclusive sócios e diretores.

- a) Documentação comprobatória: Documento que comprove o elo entre a empresa licitante e os integrantes da equipe técnica a serem disponibilizados em conformidade com o disposto no subitem 6.12.5.c.1. desse edital, acompanhado da prova de inscrição do profissional no Conselho Regional de Classe;
- b) Critérios para pontuação: A pontuação se dará pela quantidade de profissionais apresentados de acordo com a documentação disposta no subitem anterior, observada a pontuação da alínea seguinte;
- c) Pontuação:

REQUISITO: Profissional com Nível Superior	PONTUAÇÃO
01 (um) profissional com nível superior	10 pontos
02 (dois) profissionais com nível superior	15 pontos
Acima de 02 (dois) profissionais com nível superior	20 pontos

10.2.2.1.4. A pontuação total dos quesitos será de 100 (cem) pontos, sendo desclassificada desde já a proposta técnica que não somar 50 (cinquenta) pontos, ou que apresentar pontuação zero no quesito do subitem 10.2.2.1.2 (EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE), ou ainda, que estiver incompleta em virtude de omissão ou insuficiência de informação, bem como, aquela que contenha limitação ou violação com as disposições desse edital.

10.2.2.2. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes critérios:

- a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preços.
- b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 6}{100}$$

$$PT = \text{Pontuação Técnica} = 6 = \text{Peso da Proposta Técnica.}$$

- c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior situação possível (quatro) será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = (PE/PP) \times 4$$

$$PRP = \text{Pontuação Resultante de Preço}$$

$$PP = \text{Preço de Proposta}$$

$$PE = \text{Preço em Exame} = \text{Menor Preço (MP)}$$

- d) O Preço em Exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.
- e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP).

$$PF = PT + PRP$$

- f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal.

10.2.2.3. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final.

10.2.2.4. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório.

10.2.1. Avaliação das Propostas de Preços – ENVELOPE “C”

10.2.1.1. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

10.2.1.2. Serão desclassificadas as Propostas em função da oferta de outra licitante na licitação;

10.2.1.3. Serão desclassificadas as Propostas com preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2.1.4. Serão desclassificadas as Propostas com preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao preço máximo aceitável, estabelecido no Termo de Referência, anexo a este Edital;

10.2.1.5. Serão desclassificadas as Propostas com preços globais inexequíveis na forma do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.1.6. Se a proposta de preços não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim



sucessivamente, na ordem de classificação.

10.2.1.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.2.1.8. Nas propostas prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, este último.

10.2.1.9. Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas das licitantes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

10.2.1.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o critério de desempate será decidido por sorteio, observada a preferência de desempate disposta na LC nº 123/06, referente ao tratamento jurídico diferenciado para as empresas enquadradas como ME/EPP/Cooperativa.

10.2.1.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas/desclassificadas, é facultado à Comissão de Licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação/desclassificação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

11.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

11.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados à Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

11.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser protocolado no Setor de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, e ainda indicando o número da Licitação.

11.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta diretamente ao interessado.

11.1.4. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

11.1.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

11.2.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar este Edital.

11.2.2. A petição de impugnação deverá ser protocolada no endereço do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, e ainda indicando o número da Licitação.

11.2.3. Caberá à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.2.4. A resposta à impugnação será procedida em até 24 (vinte e quatro) horas e entranhada nos autos do processo licitatório, bem como, encaminhada à impugnante, e ainda, estará disponível para consulta dos demais interessados.

11.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou inscritas por representante não habilitado legalmente.

11.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

11.3. Critérios para interposição de RECURSO:

11.3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso nos casos de:

11.3.1.1. Habilitação e /ou inabilitação;

11.3.1.2. Julgamento das propostas.

11.3.2. A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante do licitante.

11.3.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão de Licitação até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 10 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

11.3.4. Em caso de ausência do representante legal do licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no mesmo meio oficial que divulgou esta licitação, de sua inabilitação ou desclassificação.

11.3.5. O recurso deverá ser protocolado no endereço do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, e ainda indicando o número da Licitação.

11.3.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

11.3.7. Protocolado o recurso os demais participantes deverão ser intimados de imediato para apresentarem suas contrarrazões.



11.3.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e a homologação desta licitação em favor da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, é de competência do Presidente da Câmara Municipal de Acaraú-Ce.

12.2. O Presidente da Câmara Municipal se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo viabilizada a contratação, será firmado Termo de Contrato com a(s) licitante(s) vencedora(s) da licitação, segundo o critério estabelecido neste Edital.

13.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.3. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar esta licitação.

13.2.3.1. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária.

13.3. A vigência do Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham natureza continuada;
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Órgão mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Câmara Municipal;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Sejam mantidas as condições iniciais do contrato ou as últimas ajustadas por alteração, inclusive quanto ao preço.

13.4. Na assinatura do contrato, bem como nas alterações que dele advir, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios acerca do recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.



18. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

18.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, anexos a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública desta Licitação lavrar-se-á Ata circunstanciada.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

* ANEXO I – Termo de Referência.

* ANEXO II – Modelo da Proposta Técnica.

* ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços.

* ANEXO IV – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.

* ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06 e 147/14).

* ANEXO VI – Modelo da Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.

* ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.

Acaraú/CE, 20 de março de 2023.

JARBAS OLIEDSON NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ